DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO;

O Prefeito Municipal de Bastos torna público o presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO referente à Ata de Registro de Preços n.º 086/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 do CIVAP, para que a empresa Magic Paper Atacado de Papelaria Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 62.350.851/0001-11, tome ciência do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal.

Conforme parecer, verificou-se que a convocação para assinatura da Ata ocorreu dentro do prazo de validade da proposta, permanecendo a empresa vinculada às condições apresentadas no certame. O parecer destaca ainda que não há amparo legal para condicionar a assinatura da Ata ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro antes da formalização do ajuste.

Dessa forma, a recusa injustificada em assinar a Ata poderá caracterizar infração administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis, incluindo multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Fica a empresa NOTIFICADA para que realize a assinatura da Ata no prazo de 48 horas, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

Bastos/SP, 08.05.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal

.....